

Entre o discurso e a prática: religião, comércio e negócios em Portugal nos finais da Idade Média

Rodrigo da Costa Dominguez*

Resumo: Neste texto, analisaremos alguns aspectos que dizem respeito a uma relação complexa e, sob certo ponto de vista, caracterizada pela tentativa de adaptação das atividades que envolviam as ocupações dos mercadores e dos homens de negócios – e daqueles que, por alguma razão, não podiam desempenhar esta ocupação mas ainda assim o faziam –, assim como da economia em geral às normas impostas por uma Igreja Católica rígida e que necessita combater determinadas práticas para manter a sua coerência perante os seus fiéis. Estas relações serão de extrema importância para a economia europeia e, no caso deste texto, para a economia portuguesa no transcorrer do processo de transição da Idade Média para a Idade Moderna.

Palavras-chave: mercadores, comércio, religião.

Abstract: In this text, we will analyze some aspects that concerns to a complex relation and, under certain point of view, characterized for an attempt of adaptation of the activities that involved the occupation of the merchants and the business-oriented men – and of whom, for some reason, they could not play this occupation but still thus they made it –, as well as of the economy in general to the norms imposed by a rigid Catholic Church and that it needs to fight definitive practical to keep its coherence before its fiduciary offices. These relations will be of extreme importance for the european economy and, in the case of this text, for the Portuguese economy during the process of the transition from the Middle Ages to the Modern Age.

Keywords: merchants, trade, religion.

Este ensaio é parte integrante de minha dissertação de mestrado¹, elaborada e finalizada durante o ano de 2006, defendida em novembro deste mesmo ano, e adaptada para o tema em questão. Dissertação esta que trata dos mercadores-banqueiros e cambistas em Portugal, mais especificamente da análise de seu “ciclo vital” no transcorrer da transição entre a medievalidade e a modernidade, sob o ponto de vista do comércio, das finanças e do crédito.

O que significaria “ser mercador”, em Portugal, na Idade Média? Talvez, antes de mais nada, deveríamos estar atentos a este questionamento. Mais importante e interessante, contudo, poderia ser: gostaria alguém de “assumir publicamente a condição de mercador ou de homem de negócios” em uma época fortemente marcada pela influência da Igreja² e seus condicionantes? De certo é que apareceram pessoas que, intencionalmente ou não, ostentaram estes ofícios, estas ocupações em Portugal e que, aparentemente, tiveram sucesso. Entretanto, não estamos falando, em termos temporais, do mesmo mercador. De acordo com

Gurevic³, mesmo dentre o meio mercantil, é importante se fazer uma diferenciação da classe sob um ponto de vista cronológico e, porque não, funcional.

Importa também a seguinte questão: pior que enfrentar o “juízo popular” na condição de mercador seria então fazê-lo do mesmo modo, unindo a esta ocupação o espectro do usureiro? Quem seria capaz de carregar tal fardo, se é que podemos fazer tal afirmação, neste momento de crise do século XIV? Um momento em que, até onde sabemos, é de extrema dificuldade financeira. José Mattoso⁴ observa, com propriedade, uma nova ordem que começa a se impor no meio urbano em Portugal.

No entanto, o mercador é aquele que observa e enfrenta com certa dose de preocupação esse juízo, mas sem deixar de lado o seu principal objetivo: gerar capitais, gerar riqueza. A sua mentalidade⁵ e a sua perspectiva de mundo permite-lhe fazer isso. Mas para tal, este indivíduo passa por um processo de maturação de sua personalidade e de aquisição de conhecimentos práticos para ser capaz de enfrentar as dificuldades e os empecilhos, que não eram poucos.

O desenvolvimento do comércio: desvio de conduta do cristão?

A “forja” da personalidade e do conhecimento técnico mercantil-financeiro por parte dos jovens mercadores ainda é algo que se encontra pouco estudado e com pouca capacidade de fornecer-nos qualquer tipo de certeza. Principalmente quando tentamos reconstruir alguma iniciativa deste padrão para Portugal.

Muitos são os condicionantes para o processo de formação. O conhecimento dos mercados, das técnicas, características dos produtos, dos vários locais, onde vender e onde comprar e a multiplicidade das moedas, seus pesos e sua relação e paridade com as demais moedas locais de conta e de circulação mais frequente são alguns destes aspectos a serem observados na elaboração destas autênticas “cartilhas” a serem seguidas à risca pelos aprendizes.

Para o caso português, não se tem notícia de nenhuma espécie de manual, fato esse que Themudo Barata atribui a um tamanho ainda pequeno das sociedades comerciais. Porém, para Armindo de Sousa, o fato de não se chegar a nenhum arquivo de casa burguesa não serve para negar a existência deles. Tampouco esta ausência de manuais seria responsável por uma suposta incompetência dos mercadores portugueses. Muito pelo contrário. Os do Porto⁶ já encontravam-se em contato com os mercadores provenientes das melhores “escolas” desde muito. Neste sentido, as cartas analisadas por Virgínia Rau⁷ deram um fantástico contributo

para que soubéssemos mais acerca desta prática comercial e dos contatos existentes entre Portugal e as praças comerciais italianas.

A concorrência e a sobrevivência ditam os ritmos de contatos e de aprendizagens neste meio mercantil. Eles – os mercadores – não se escondem por detrás das bandeiras de seus Estados ou reinos de onde são naturais, embora muitas vezes estes utilizem-se de seus serviços. Entretanto, em casos de motivo de força maior, quando o trato econômico e as habilidades diplomáticas esgotavam-se, aí sim havia a necessidade de se recorrer aos seus respectivos países e seus soberanos, como em 10 de Dezembro de 1434⁸, quando as autoridades de Gênova enviam uma carta a D. Duarte a solicitar-lhe que fossem entregues, em Lisboa, a Franco Maraboto ou a Torpeto de Vivaldis, as mercadorias que indicam, tomadas em Julho anterior pela armada portuguesa à nau de que era patrão Cristiano Vancampónio Farmeucho, carregadas em Nápoles pelo mercador genovês António Calvo e consignadas a Gregório Pinelli, outro cidadão genovês, residente em Londres, as quais teriam sido levadas a Lisboa.

O mercador medieval é, em essência, alguém comprometido em amealhar capitais e crescer profissional e socialmente. No entanto, seu modo de vida e suas atitudes entram em conflito com alguns dos dogmas católicos mais tradicionais. De acordo com Dolors Pifarré Torres, o mercador tem que possuir e desenvolver uma gama de características sem as quais ele dificilmente sobreviverá e terá êxito em sua ocupação. Ao tratar do comércio internacional de Barcelona com a região do Mar do Norte, constata a autora uma grande presença italiana no reino catalão, presença essa que também se faz em número considerável em Portugal, mais especificamente em Lisboa já desde a segunda metade do século XIV. Para ela, o mercador possui uma mentalidade diferente.

Oberta a tot tipus d'experiència comercial, amb una vitalitat i un desig d'expansió sense límit, amb una dinàmica de prevenció o de risc basada en el recull de tota la informació possible – política, comercial, econòmica... – que marcava les pautes que calia seguir, amb uns mecanismes financers totalment innovadors – banca, crèdit, assegurança – i submergits en una dinàmica comercial moguda per les lleis de l'oferta i la demanda i altres mecanismes de regulació econòmica de caràcter clarament capitalista [...] El mercant medieval és un home polifacètic, interessat en tots els valors socials del seu temps, en especial en l'obtenció de guanys. Diversifica les seves activitats i, així, existeix el mercader dedicat exclusivament al comerç que treballa amb una gran varietat d'articles, el que combina la producció i el comerç amb la banca – “mercader-banquer”, que gestiona els seus diners i els dels altres – i, com ha evidenciat aquest estudi, el “mercader-empresari”. (PIFARRÉ TORRES, 2002, p. 229-230).

A falta de metais preciosos, assim como as constantes quebras de moeda e o processo de “entesouramento” do pouco de moeda circulante que, nestas alturas, é em boa parte vindo de fora de Portugal, formam um cenário completamente negro no que diz respeito à questão

do crédito. O acesso ao dinheiro é cada vez mais complicado, principalmente para as classes mais pobres, e também para as classes mais altas, que necessitam de quantias altas para manter seu nível de vida, assim como seus negócios e investimentos. Partindo destes pressupostos, a figura do mercador seria, talvez, a única que disporia de uma situação favorável de fácil liquidez para gerar recursos, os quais poderiam ser aproveitados em atividades financeiras de empréstimos, trocas de moedas e demais situações afins diretamente relacionadas. Poderia o ato de emprestar ser desenvolvido por artesãos? Talvez, dependendo do tipo de ofício desempenhado e da relação “custo-benefício” envolvida em sua ocupação⁹.

O trato das questões relacionadas à economia, aos câmbios e aos negócios em geral não era observado com bons olhos pela Igreja. Basicamente, o ponto de vista desta instituição em relação ao comércio e ao crédito é, de início, negativo, muito em função da justificativa de seu fim primordial: o lucro. Sob este prisma, tanto o mercador quanto o usureiro estariam juntos “no mesmo barco”. Isto não considerando a hipótese daquele que exerceria as duas ocupações ao mesmo tempo. Gurevic¹⁰ deixa isto em evidência. Posteriormente, a Igreja passa a “rever” alguns conceitos relacionados ao modo de vida¹¹ de uma maneira mais ampla. M. M. Postan acredita que a liberdade das pessoas, principalmente dos mercadores, em negociar no meio citadino, tem um fator condicionante importante¹²: uma “liberdade vigiada”, ou seja, existe o espaço para o negócio, apesar de não ser tolerado oficialmente.

Apesar de existirem cristãos que exerciam a função de prestamista, de usurário, a crítica social da Igreja era dura e implacável com aqueles que persistiam neste ramo de atividades. Para Gurevic, a situação é clara:

Os exempla acerca dos usurários jogam constantemente com a mesma idéia: o usurário é inimigo de Deus, da natureza e do homem. Os frades devoravam, literalmente, o dinheiro que tinha sido ganho injustamente e que era colocado na mesma caixa que guardava as esmolas. [...] O usurário é o servo mais fiel do demônio e este aparece, de repente, em busca da sua alma, sem dar ao infeliz o mais pequeno prazo para reparar o prejuízo causado ou para fazer perdoar os seus pecados com orações. Recordemos as cenas das penas infernais infligidas aos usurários, no Inferno de Dante. Não há nada que possa salvar a alma do financeiro que viveu dos juros, a não ser a distribuição de toda a riqueza acumulada injustamente por aqueles que explorou em vida. Nenhuma compensação parcial o poderá ajudar. (GUREVIC, 1989, p. 168).

Entretanto, Fernand Braudel, ao tratar das redes de prestamistas e do ritmo de crescimento diferenciado dos mercados financeiros, menciona o envolvimento da Igreja com os empréstimos. Segundo ele, o mercado financeiro é o centro das atividades:

Está no cerne do crescimento europeu e é significativo que não se tenha desenvolvido em toda a parte ao mesmo ritmo e com a mesma eficácia. Universal, pelo contrário, é a instauração de financiadores e de redes de usurários, tanto judeus ou lombardos como cadurcos; e na Baviera os conventos especializam-se nos empréstimos a

camponeses. Sempre que dispomos de informações, lá está a usura, e de boa saúde. E é assim com todas as civilizações do mundo. (BRAUDEL, 1979, p. 36).

Jacques Heers¹³, ao estudar a Europa do Norte, também menciona casos de envolvimento do clero com os negócios de empréstimos. Além disso, para o próprio Braudel, a usura é um grande ponto de discórdia¹⁴ entre os vários teóricos cristãos, excetuando-se somente a percepção de que o volume da usura não influi na condenação do ato, ponto esse não aceite por Jacques Le Goff¹⁵.

Conforme Filipe Themudo Barata, o mercador tem uma relação com Deus à parte da visão da Igreja sobre o seu ofício.

As referências constantes a Deus, e ao amor que lhe era devido, não devem ser vistas como meras figuras de estilo. Por detrás destas expressões, incluindo as relativas às qualidades pessoais do mercador, estavam as posições, dir-se-iam “oficiais”, sobre o comércio, considerado por muitos uma ocupação imprópria. São Tomás de Aquino só achava lícito o comércio e o lucro comercial que correspondesse a um efectivo melhoramento da mercadoria (incluindo-se aqui a acção de transferência do bem no tempo e no espaço), e que se destinasse, dentro de limites precisos, à necessidade de o mercador alimentar a sua família. Isto tornava o comércio uma actividade incompatível para várias pessoas, como, por exemplo, um membro da Igreja. (BARATA, 1998, p. 61; p. 335).

Na prática, em Portugal, a visão da Igreja sobre a prática comercial, segundo o autor, divide-se em dois momentos distintos¹⁶, sobre o que nos interessa particularmente o segundo, no qual a Igreja torna-se mais tolerante, precisamente na centúria de Quatrocentos. Talvez essa mudança de posição tenha se dado em função da proporção que tomou o comércio em Portugal, em especial no reinado de D. João I, com o movimento impulsionador da expansão ultramarina lusa. Além disso, já se menciona a questão relativa à idéia do “justo preço”.

Apesar da oposição e do olhar de desconfiança da Igreja, os procedimentos em relação ao comércio e ao crédito se mantiveram. Em soma a este aspecto, segundo Guy Fourquin¹⁷, a discussão entre o travamento e o desenvolvimento dos negócios por conta da doutrina canônica é algo a se estudar mais a fundo, mediante outros pontos de vista, que possam melhor esclarecer a postura clerical perante a usura, os negócios e o funcionamento do mercado.

Para o caso específico do Porto, Armindo de Sousa fornece-nos um pequeno painel da postura burguesa perante a autoridade religiosa, o que também abre uma perspectiva do modo como esse mercador conduz a sua vida quotidiana.

Não havendo por parte dos excomungados motivos penais de natureza civil que os apressasse a solicitar a absolvição, o desleixo em pedi-la é indício de atitudes ético-religiosas suas e da comunidade em que se inseriam, que os não pressionava de maneira insuportável. Note-se que falamos de excomunhões e não de interditos, que,

neste caso, a situação tomava cariz diferente. [...] Os factos expostos documentam que, a respeito de moral e religião, o burguês deixava-se conduzir por um espírito que diríamos pragmático e laico. Mas não convém exagerar estas características. Com efeito, o laicismo do mercador era mais produto da sua moral de situação, formada na experiência dos negócios, do que da ausência de convicções cristãs profundas. Era uma filosofia boa para viver e negociar; e má para morrer em paz. Nada tinha a ver com ateísmo. Por isso, quando o burguês sentia a morte próxima, procurava pôr as contas em boa escrita, em testamento e declaração de últimas vontades. Voltava-se então para a Igreja arrependido, submisso e liberal. (SOUSA, 1983, p. 30-31).

Em um dos testamentos utilizados¹⁸, comprovam-se o seu temor de encontrar o inferno em uma existência post mortem e a crença de que o excesso de riqueza poderia significar uma vida mundana. A morte era, definitivamente, para o mercador, um momento de reflexão¹⁹ e de se redimir perante Deus e perante aqueles a quem ele supostamente teria feito algum mal.

No caso de Évora, Iria Gonçalves, ao tratar dos empréstimos feitos a D. Afonso V, constata a participação efetiva de clérigos emprestando quantias consideráveis. Importa ressaltar aqui que estes pedidos e empréstimos²⁰ nada tem a ver com a cessão de dinheiro e o seu pagamento em retorno, somado à uma taxa de juros em compensação pelo prazo estipulado pelo credor, mas sim com solicitações de pagamentos extras que eram feitas junto à população, a qual já colaborava mediante o pagamento das demais obrigações e impostos, ou seja, os pedidos e empréstimos são receitas extraordinárias, as quais eram solicitadas em casos de iniciativas e empresas que o erário normalmente não suportaria²¹.

Ao contrário do que acontece com os empréstimos gerais, em que não aparecem quantias superiores a 1.500 reais, nestes encontramos mencionadas verbas de 20.000, 30.000 reais, e até uma de 60.000. Emprestando as primeiras, vamos encontrar os nomes de Rodrigo Afonso, Luís Martins, Nuno Martins Serrão e Álvaro Gonçalves, todos cónegos, e ainda o de Lopo Vaz de Camões; abonando as segundas os de Rodrigo Afonso, arcebispo da Sé de Évora; Afonso Eanes, deão da mesma Sé; Luís Lourenço, prioste; Afonso Esteves, bacharel. Os 60.000 reais são emprestados por uma judia, D. Mira, viúva de José Zabouca, que fora mercador e habitara em Évora. (GONÇALVES, 1964, p. 14).

Para ela, o panorama dos que concedem empréstimos neste caso especificamente estudado é bem claro.

Consumidores e credores de empréstimos: adaptando-se aos novos tempos

De acordo com Le Goff há uma grande dificuldade em caracterizar a usura.

Falamos de usura e, algumas vezes, os textos e os homens da Idade Média também utilizam essa palavra no singular, usura. Mas a usura tem muitas faces. Quase sempre, os documentos do século XIII empregam o termo no plural: usurae. A usura é um monstro de várias cabeças, uma hidra. [...] A usura designa uma multiplicidade de práticas, o que dificultará o estabelecimento de uma fronteira entre o lícito e o ilícito nas operações que admitem juros. [...] Mas há também Usura, a usura em si, denominador comum de um conjunto de práticas financeiras proibidas. A usura é a

arrecadação de juros por um prestador nas operações que não devem dar lugar ao juro. Não é portanto a cobrança de qualquer juro. Usura e juro não são sinônimos, nem usura e lucro: a usura intervém onde não há produção ou transformação material de bens concretos. (LE GOFF, 2004, p. 17-18).

A falta de cuidado ao se utilizar o conceito é um motivo de dificuldades para análises mais elaboradas. Para ele, as definições de usura, apesar de não muito claras, são de uma preocupação maior da Igreja²². Várias passagens nos textos sagrados demonstram a condenação da prática usureira²³.

Além disso, o autor acusa a usura como uma das causas do êxodo rural em fins da Idade Média, fazendo com que a Igreja seja obrigada a intervir. De acordo com ele, quando a economia monetária se generaliza, durante o século XII, e a roda da fortuna gira mais rápida para os cavaleiros e os nobres, assim como para os burgueses das cidades, que se agitam em trabalho e negócios e se emancipam, a senhora Usura torna-se uma grande personagem. A Igreja se revolta com isso, o Direito Canônico nascente e em breve a escolástica, que se esforça para pensar e ordenar as relações da nova sociedade com Deus, procuram reprimir a expansão usurária. [...] Entre meados do século XII e meados do XIII, a recrudescência das condenações da usura é explicada pelo temor da Igreja ao ver a sociedade abalada pela proliferação das práticas usurárias. O terceiro concílio de Latrão (1179) declara que muitos homens abandonam sua condição social, sua profissão, para tornarem-se usurários. No século XIII, o papa Inocêncio IV e o grande canonista Hostiensis temem a deserção dos campos, devido ao fato de os camponeses terem se tornado usurários ou estarem privados de gado e de instrumentos de trabalho pelos possuidores de terras, eles próprios atraídos pelos ganhos da usura. A atração pela usura faz aparecer a ameaça de um recuo da ocupação dos solos e da agricultura, e com ela o espectro da fome²⁴.

Para o autor, mais do que um roubo, um pecado passível de punição por Deus, a usura é um atentado contra a justiça²⁵, idéia essa vinculada à questão do “justo preço”. Neste sentido, as “punições” também recaem sobre os mercadores²⁶, acusados que são também em praticar preços injustos, com lucros excessivos e, ao mesmo tempo, praticarem a usura. M. M. Postan também acrescenta que a atividade mercantil é desprestigiada do ponto de vista religioso²⁷, ao confirmar-se a tese da “maledicência” do mercador. A condenação do usureiro estaria relacionada a “venda do tempo”²⁸, algo que não seria passível de negociação. O usureiro, neste contexto, ocupa uma posição ambígua, o que Le Goff define como “esquizofrenia social”.

Como o açougueiro, poderoso e desprezado pelas cidades medievais, onde muitas vezes se tornará um revolucionário encarniçado; como o jogral (e mais tarde o

comediante), adulado ao mesmo tempo que excluído; como, em determinadas épocas, as cortesãs e as favoritas, procuradas e temidas por sua beleza, espírito e poder junto a seus ricos e poderosos amantes, e rejeitadas pelas “mulheres honestas” e pela Igreja. O usurário, igualmente cortejado e temido por seu dinheiro, é desprezado e temido por causa dele, numa sociedade em que o culto a Deus exclui o culto público a Mammon. (LE GOFF, 2004, p. 51).

Juan García Marsilla²⁹, ao estudar o crédito em Valência, também confirma a pressão social exercida pelos eclesiásticos sobre os homens de negócios.

Seguindo os passos desta mesma linha de raciocínio, Gurevic também observa a visão negativa da população contra os usureiros. De acordo com ele, o ódio contra os usurários era total. Um cronista da primeira metade do século XIII, Mateus de Paris, escrevia, a propósito dos lombardos – como eram denominados, nos países a norte dos Alpes, os banqueiros e os usurários italianos –: “Os lombardos, grandes manhosos [...], são traidores e impostores [...]. Devoram os homens e os animais domésticos e também os moinhos, os castelos, as propriedades, os prados, as matas e as florestas [...]. Numa das mãos tem a folha de papel e na outra, a pena; roubam as pessoas do lugar e enchem as bolsas com o seu dinheiro [...]. Engordam à custa das necessidades alheias e são como os lobos que devoram os homens”. As perseguições e os massacres de usurários italianos no Ocidente, e, em especial, em França no decorrer do último quartel do século XIII e no século XIV, são um fenómeno tão frequente e disseminado como os pogrom judeus, apenas com a diferença de estes últimos serem justificados não só pelo ódio para com os ricos usurários de fé diferente, mas também por motivos religiosos. Aliás, na *Crónica de Estrasburgo* (finais do século XIV – início do século XV), pode ler-se: “Se os judeus fossem pobres e os senhores não se tivessem endividado com eles, não os queimariam”³⁰.

Já para Antoni Riera Melis³¹, a situação começa a se modificar à medida em que os instrumentos creditícios vão sofisticando-se e que a própria Igreja já torna-se um pouco menos rígida, pelo menos no que diz respeito a obtenção de lucro nas transações comerciais. Juan Carrasco Pérez trabalha a idéia do crédito e da usura sob a perspectiva do ordenamento e da legislação pública acerca desta atividade usureira no reino de Navarra. Afirma ele que os que se dedicavam a esta ocupação tratavam de se adaptar a um regime eclesiástico severo em relação à usura, além de mencionar a não exclusividade dos judeus no desempenho desta função³².

As Ordenações Afonsinas constataam também uma tentativa de adaptação por parte do Estado quanto ao que foi estabelecido pela Igreja em relação à usura, sabedor que era da importância deste ramo de atividades para a economia portuguesa. Também outros

mecanismos já teriam sido criados anteriormente para evitar a usura até mesmo entre os funcionários régios³³. Existe então uma regulamentação da usura. Significa, no mínimo, que é tolerada, mas com algumas limitações para determinados cargos. Outro aspecto é a capacidade dos funcionários régios de poderem emprestar. Quanto e como não sabemos. Pelo menos, sabe-se que não à custa de usura, ou seja, recebe-se de volta o mesmo que foi emprestado. Não há qualquer tipo de lucro, pelo menos, aparentemente. As mesmas Ordenações Afonsinas trazem alguns exemplos desta legislação que tenta cercear a prática da usura. Em uma delas, sem data, estipula-se que “os tesoureiros, almoxarifes e recebedores do Rei não pratiquem a onzena e nem emprestem nenhum dinheiro sem seu mandado”³⁴, lei esta também presente nas Ordenações Manuelinas³⁵. Esta mesma compilação de leis (Ordenações Afonsinas) também estipula exceções³⁶, como a que proíbe a usura, com base em legislação de D. Afonso IV. No entanto, possui alguns artigos, baseados no texto do Direito Canônico, que permitem a usura. Dentre eles, estaria o caso dos câmbios. A quantidade e a frequência com que estas leis eram colocadas nos leva a considerar duas hipóteses: a primeira, de que a legislação provavelmente era ineficaz; e a segunda, de que a prática usureira não deveria ser invulgar.

Fernão Lopes, ao relatar a situação difícil em que se encontrava D. João quando este assume a condição de regedor e defensor de Portugal, mostra como o Mestre de Avis arrecada os recursos necessários para lutar contra a ameaça externa que vinha de Castela. Além dos pedidos feitos, serviços e ajudas, aparecem algumas iniciativas privadas³⁷, as quais eram muito bem-vindas neste momento de extrema dificuldade. Apesar da situação de extrema gravidade, o cronista acredita na validade de tais iniciativas³⁸, não somente dos empréstimos como também das quebras e trocas de moeda como instrumento para acalmar a situação financeira do reino, mesmo testemunhando como era difícil a aceitação das novas moedas por parte do povo. Claramente, o numerário emitido neste período sofria de forte rejeição por parte da população portuguesa³⁹.

Entretanto, mesmo com a crise por superar, os volumes de negócios crescem, mas estão longe de ser equiparados ao resto da Europa, apesar do fato de Portugal encontrar-se, em meados da centúria de Quatrocentos, em posição bastante favorável no que diz respeito ao comércio internacional. Neste sentido, também podemos afirmar que apesar de todas as limitações de ordem estrutural e mesmo relativas à Igreja e suas proibições⁴⁰, os empréstimos e a prática da cobrança de juros entre particulares não eram propriamente algo raro de se observar. Neste sentido, a insistência em se legislar contra a “onzena” e os juros, presentes nas Ordenações Del-Rei D. Duarte⁴¹, Ordenações Afonsinas⁴², Ordenações Manuelinas⁴³,

Ordenações Filipinas⁴⁴ e no Livro das Leis e Posturas⁴⁵, demonstra o não cumprimento desta legislação e o quão forte era esta prática usureira.

No entanto, Filipe Themudo Barata menciona o comércio como uma atividade imprópria para os membros da Igreja. No entanto, tendo em vista alguns registros encontrados na documentação por nós pesquisada, nas quais há menção de queixas de populares acerca de nobres e clérigos a comprar mercadorias e revendê-las, funcionando como regatões⁴⁶, há que se considerar algumas exceções. Dada esta situação, também estão presentes nas Ordenações Afonsinas⁴⁷ e nas Ordenações Manuelinas⁴⁸ leis para tentar impedir esta prática. Entretanto, no que diz respeito a empréstimos, já não podemos afirmar a ausência da participação de clérigos e religiosos nesta atividade. Também eles são credores de muitas dívidas, tanto em Portugal como no resto da Europa⁴⁹. No caso português, veja-se um exemplo interessante presente nas Ordenações Manuelinas, onde observamos uma lei que define em que casos os clérigos e religiosos hão de responder perante as justiças seculares, com destaque para os casos relacionados a bens patrimoniais e dívidas⁵⁰. Outra situação envolve não exatamente a situação de credor direto, mas sim de uma carta de quitação⁵¹ a Estêvão Vasques, cônego de Sinel, da soma de 3.200 florins que em nome del-Rei recebera em Bruges, por letra de câmbio, de vários mercadores prazentins e genoveses e de um português, e despendera com a rendição do bispo de Évora, D. João, e do eleito de Silves, D. João Afonso, e bem assim de um instrumento de obrigação de 800 nobres, subscrito pelo Rei de Inglaterra.

Para Jacques Bernard⁵², em uma escala de interessados, de “consumidores” do crédito, os mais assíduos “devedores” eram os papas, reis e magnatas, e utiliza exemplos para demonstrar. À medida em que as relações entre os Estados Nacionais, recém-criados ou em vias de criação, se tornam mais hostis durante este processo, faz-se necessário o envolvimento com aqueles que podem fornecer os meios financeiros adequados para estruturarem-se dentro de uma perspectiva de guerra e de consolidação dos exércitos nacionais.

O Estado tem todo o interesse em preservar uma relação amistosa com o mercador, até mesmo porque ele sabe o quanto a economia é dependente da atividade diária desta classe. Neste sentido, a relação estatal com o poder religioso é de suma importância⁵³ no que diz respeito as doutrinas canônicas relacionadas com a moeda, a usura e o justo preço. As proibições não podem ser fortes o suficiente para inibir o desenvolvimento dos negócios. Para prevenir tal situação e evitar que isto venha a ocorrer, o rei tem um papel preponderante nesta relação. Juan Carrasco Perez⁵⁴ observa bem esta relação entre o poder régio e a classe mercantil do reino de Navarra. M. M. Postan⁵⁵ também observa esta relação, considerando a condição da evolução das companhias de comércio de larga escala de estarem sempre sob a

tolerância do “imperador” local e a sua condição de estrangeira quando em terras estranhas e a concorrência com os comerciantes locais.

Além disso, os casos mencionados nos fazem meditar sobre os esforços de guerra e a grave crise vivida no reinado de D. João I, período por nós estudado em particular: seriam somente a tomada de sisas e demais taxas, assim como os pedidos e empréstimos recolhidos à população suficientes para dar suporte a várias iniciativas de guerra, iniciativas essas de extremo desgaste para o erário? Seriam suficientes tais iniciativas para reequilibrar as finanças portuguesas do mesmo período? A necessidade de recursos forçaria uma situação de “coexistência pacífica” entre as práticas econômicas de empréstimos, juros e negócios em geral com a crença católica, onde o intermediador desse ponto de equilíbrio poderia ser o rei, interessado direto nesta convivência harmoniosa entre o poder financeiro e o poder religioso.

Judeus e cristãos: parcerias e desavenças

Para Maria José Tavares⁵⁶, a relação com os judeus é de fundamental importância para o controle econômico do país, tendo no arrabí-mor a sua figura central de articulação entre as partes. O trato com a comunidade judaica, pelo menos no que diz respeito à parcela dominante, passa a ser diferenciado.

A existência de uma elite judaica, frequentadora da corte e privada da família real, cria uma situação especial na administração da comuna lisboeta. Aqui, os cargos tornam-se honoríficos e hereditários, sendo possível a sua acumulação. Surgem, por vezes, verdadeiras dinastias no exercício dos ofícios. Assim, durante mais de meio século a escrivãzinha da câmara tem à sua frente um membro da família Negro. Mestre Guedelha, físico e rabi-mor de D. João I e D. Duarte, é empossado neste cargo e confirmado, em 1443, pelo regente D. Pedro. Em 1453, sucede-lhe seu filho, Abraão, físico e rabi-mor de D. Afonso V. Por sua morte, em 1471, na tomada de Arzila, este doa o ofício a seu filho menor, Guedelha, o que provoca os protestos da comuna contra o mau funcionamento da escrivãzinha da câmara. (TAVARES, 1982, p. 133-134).

Além disto, esta relação será benéfica para o rei na medida em que um conjunto de idéias⁵⁷ já assimiladas e praticadas pelos judeus poderão servir de orientação para a política econômica régia.

Entretanto, com a expulsão desta mesma comunidade judaica no reinado de D. Manuel I, os contornos finais deste fato serão desfavoráveis à Portugal. O país deixará de desfrutar de um suporte financeiro fornecido por esta comunidade assim como perderá espaço no mercado internacional a médio prazo. Também as condenações impostas por parte da Igreja, juntamente com a limitação dos câmbios constituem, em suma, iniciativas das quais o Estado não viria a tirar proveitos, uma vez que retirava daqueles que negociavam toda e qualquer

chance de acúmulo de capitais⁵⁸, tendo em vista que somente os depósitos não geravam grandes lucros. A isto talvez possamos, juntamente com alguns outros fatores, rentabilizar a ausência de uma banca portuguesa forte, assim como a catalã e a italiana foram. Por consequência, a falta de um instrumento financeiro forte tornaria ainda mais dependentes do capital estrangeiro qualquer iniciativa do Estado e a própria economia portuguesa de um modo geral, uma vez que sempre seria necessário recorrer ao potencial monetário estrangeiro para algum empreendimento de maior vulto, cerceando, de um certo ponto de vista, a autonomia e a liberdade estatais. Entretanto, apesar da proibição, alguns ainda persistiam em negociar os câmbios, apesar das dificuldades em concorrer com os estrangeiros⁵⁹.

Segundo Filipe Themudo Barata⁶⁰, a forma como foi estruturada a empresa de negociação é fruto de proibições e de limitações impostas pela Igreja no transcorrer dos séculos XIV e XV. Para ele, as matrizes das casas comerciais possuem pouca jurisdição sobre as suas filiais, até mesmo porque esta flexibilidade para movimentarem-se e fazer negócios de maneira independente era extremamente útil. Em adição a este fator, a presença em Portugal de sociedades de estrangeiros permitiu aos locais aperceberem-se das vantagens relacionadas à uma associação. Constatamos isto com os privilégios concedidos em 9 de Abril de 1338⁶¹, a Beringel Omberte, a Nicolau Bertaldi e aos mercadores da Companhia dos Bardi, da cidade de Florença, que vieram morar em Portugal. Foram concedidos livre-trânsitos aos mesmos, assim como às suas mercadorias, além de se estipular um cônsul para julgar seus pleitos.

Entretanto, as querelas existentes entre estrangeiros e naturais seriam um dos fatores responsáveis pela inviabilização, em alguns casos, destas parcerias. Em 25 de Agosto de 1391⁶², o rei já havia proibido os mercadores genoveses, prazentins, ingleses e outros estrangeiros de retalhar panos pelo reino, por si ou por outrem, bem como de comprar mel, cera e outro haver-de-peso em todo o reino. Em outro caso, em 15 de Janeiro de 1401⁶³, o Concelho e homens-bons de Lisboa apresentavam, nas cortes reunidas em Guimarães, uma carta de provimento dos agravos, na qual se queixavam de que prazentins, genoveses, ingleses, flamengos e outros estrangeiros residentes em Lisboa arrendavam as rendas de vinho e pão do arcebispo e das igrejas, e auferiam grandes proveitos, sem pagar nem suportar os encargos da guerra e do reino, enquanto os vizinhos da cidade, pelos prós destas rendas, sempre costumaram de suportar tais encargos.

Outro fator, talvez, possa ser o fato de uma rivalidade e de uma “condição especial” dos judeus em Portugal, impossibilitados em alguns casos de realizarem negócios e parcerias com cristãos, sendo estes mesmos judeus, em determinados casos, grandes comerciantes, constituindo-se em excelentes sócios em potencial. Em relação a regulamentação e a tentativa

de fiscalização das iniciativas entre cristãos e judeus, observamos desde fins do século XIII leis que pareciam tentar limitar de alguma forma estas parcerias, como por exemplo uma legislação de 1284⁶⁴, que busca regulamentar o testemunho de cristão contra judeu, bem como os empréstimos de judeus a cristãos. Em outra lei, de 5 de Agosto de 1308⁶⁵, tenta-se regular os contratos entre judeus e cristãos.

Por fim, sentencia Jacques Le Goff⁶⁶: a existência de usureiros cristãos é algo concreto. No entanto, não podemos nos esquecer da grande contribuição dos judeus neste campo do crédito, finanças e moedas, na medida em que esta minoria servirá como instrumento para quebrar o paradigma estabelecido até então acerca das representações sociais e divisões de classes sociais. A sua presença neste meio significaria uma inovação e, como toda novidade, muitas vezes torna-se incompreendida ou mal vista.

Segundo Antônio Vasconcelos Nogueira, com tantos predicados e ofícios, por que motivo o mercador-banqueiro judeu foi visto como um *mal necessário* à época? Um *pária*, na extrapolação de Weber? Paradoxalmente, tal acontece porque a sua actividade constituía um fator de progresso numa economia fechada, corporativa e feudal. Ele foi o agente econômico estigmatizado que protagonizou a ruptura com a tradição medieval e anunciou a modernidade. Tornou-se assim um *mal necessário* aos grandes senhores feudais, eclesiásticos e laicos, servia como usurário e bode expiatório, porque personificava a fraude e a improdutividade em momentos de crise social. Aliás, o aparecimento da figura do mercador-banqueiro judeu, ou do mercador-banqueiro estrangeiro, que marcou a laicização da sociedade medieval, com a passagem de uma economia fechada, baseada nas trocas diretas em espécie, para uma economia aberta, monetária, rompe com o esquema tripartido da estruturação medieval, uma vez que o mercador-banqueiro judeu, o elemento estrangeiro, não tem *ab initio* lugar nesse esquema tripartido das ordens sociais. Daí também a conotação depreciativa que lhe é reservada com o apodo de *pária*, segundo a terminologia weberiana, sendo que *párias* eram também os excluídos sociais retratados em algumas telas de Bosch e de Brueghel, os aleijados, estropiados, ou enfermos, os mendigos, os dementes ou alienados, a quem a sociedade medieval confinava em gafarias⁶⁷.

* Mestre em História Medieval pela Universidade do Porto – Portugal – Filiado ANPUH/D.F

¹ DOMINGUEZ, Rodrigo da Costa. *Mercadores-banqueiros e Cambistas no Portugal dos séculos XIV-XV*. Porto, 2006 (dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto).

² GUREVIC, Aron. O Mercador. In: LE GOFF, Jacques (dir.). *O Homem Medieval*. 1ª ed.. Lisboa, Editorial Presença, 1989, p. 166.

³ GUREVIC, Aron. O Mercador..., p. 165.

⁴ MATTOSO, José (dir.). *História de Portugal: vol. II – A Monarquia Feudal (1096-1480)*. Lisboa, Editorial Estampa, 1993, p. 255.

⁵ GUREVIC, Aron. O Mercador..., p. 165.

⁶ SOUSA, Armindo de. *Tempos Medievais*. In RAMOS, Luís A. de Oliveira (dir.). *História do Porto*. 1ª ed.. Porto, Porto Editora, 1995, p. 236-237.

⁷ Cf. RAU, Virgínia. Cartas de Lisboa no Arquivo Datini de Prato. In *Estudos de História: Mercadores, mercadorias, pensamento económico*. 1º volume. Lisboa, Editorial Verbo, 1968, p. 59-74.

⁸ MH, vol. V, p. 115-117, doc. nº 50. As abreviaturas que utilizamos para representar as fontes impressas citadas no transcrito do texto são as seguintes: **DP**: Descobrimientos Portugueses; **LLP**: Livro das Leis e Posturas; **MH**: Monumenta Henricina; **OA**: Ordenações Afonsinas; **ODD**: Ordenações del-rei D. Duarte; **OF**: Ordenações Filipinas; **OM**: Ordenações Manuelinas.

⁹ MARQUES, A.H. de Oliveira. *Nova História de Portugal: vol. IV – Portugal na crise dos séculos XIV e XV*. Lisboa: Presença, 1987, p. 118-119.

¹⁰ GUREVIC, Aron. O Mercador..., p. 167.

¹¹ GUREVIC, Aron. O Mercador..., p. 167.

¹² POSTAN, M. M., RICH, E.E., MILLER, Edward, *The Cambridge Economic History of Europe – vol. III: economic organization and policies in the Middle Ages*. Cambridge, Cambridge University Press, 1963, p. 17-18.

¹³ HEERS, Jacques. *Occidente durante los siglos XIV y XV: aspectos económicos e sociales*. 2ª ed.. Barcelona, Editorial Labor, 1976., p. 197.

¹⁴ BRAUDEL, Fernand. *Civilização Material...*, tomo II, p. 499-505.

¹⁵ LE GOFF, Jacques. *A Bolsa e a Vida: economia e religião na Idade Média*. 3ª reimpressão da 2ª ed. de 1989. São Paulo, Editora Brasiliense, 2004, p. 11.

¹⁶ BARATA, Filipe Themudo. *Navegação, comércio e relações políticas...*, p. 61-62.

¹⁷ FOURQUIN, Guy, *História Económica do Ocidente Medieval*. Lisboa, Edições 70, [D.I. 1997], p. 282-283.

¹⁸ SOUSA, Armindo de. *Conflitos entre o bispo...*, p. 33-34.

¹⁹ SOUSA, Armindo de. *Conflitos entre o bispo...*, p. 39.

²⁰ GONÇALVES, Iria. *Pedidos e empréstimos públicos em Portugal durante a Idade Média*. Lisboa, Cadernos de Ciência e Técnica Fiscal: Centro de Estudos Fiscais da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, Ministério das Finanças, 1964, p. 32.

²¹ “Seja como for, os pedidos, serviços, peitas, fintas, talhas e empréstimos surgem como uma esperança de conseguir, em curto prazo, reunir efectivamente o elevado numerário necessário para custear vultuosos empreendimentos, que os meios económicos proporcionados pelas receitas ordinárias não permitiam realizar.” FARO, Jorge. *Receitas e despesas da Fazenda Real de 1384 a 1481: subsídios documentais*. Lisboa, Instituto Nacional de Estatística, 1965, p. LXXXVII.

²² LE GOFF, Jacques. *A Bolsa e a Vida...*, p. 25-26.

²³ LE GOFF, Jacques. *A Bolsa e a Vida...*, p. 22-23. Os destaques em itálico são do texto original.

²⁴ LE GOFF, Jacques. *A Bolsa e a Vida...*, p. 23-25.

²⁵ LE GOFF, Jacques. *A Bolsa e a Vida...*, p. 27-28.

²⁶ LE GOFF, Jacques. *A Bolsa e a Vida...*, p. 28-29.

²⁷ POSTAN M. M., RICH, E.E., MILLER, Edward. *The Cambridge Economic History of Europe – vol. III...*, p. 46-47.

²⁸ LE GOFF, Jacques. *A Bolsa e a Vida...*, p. 39.

²⁹ “...a juzgar por la actitud beligerante del obispo Ramon Gastó, que un día de junio de 1344 irrumpió en la sala de reuniones del *consell* municipal para exhortar a los dirigentes locales a que procedieran contra los numerosos usureros que actuaban en Valencia, a los que calificaba de *pestíferos et nocivos*, acusándolos de ser los culpables de que la masa de pobres que pululaba por las calles de la urbe fuera cada día en aumento.” GARCÍA MARSILLA, Juan Vicente. *Vivir a Crédito en la Valencia Medieval: de los orígenes del sistema censal al endeudamiento del municipio*. València, Universitat de València, 2002, p. 41.

³⁰ GUREVIC, Aron. O Mercador..., p. 169-170.

³¹ RIERA MELIS, Antoni. Monedas y mercados en la Edad Media: el Mediterráneo Noroccidental (c. 1190-1350) in *Atas da XXVI Semana de Estudos Medievales – Estella-Lizarrar – 19-23 julio 1999 – Moneda y Monedas en la Europa Medieval (siglos XII-XV)*. Pamplona, Gobierno de Navarra, Departamento de Educación e Cultura, 2000, p. 256.

³² CARRASCO PÉREZ, Juan, Crédito Y Usura en el ordenamiento legal y en la administración pública del reino de Navarra (siglos XII-XIV). In *Credito e Usura Fra Teologia, Diritto e Amministrazione: Linguaggi a Confronto (sec. XII-XVI)*, a cura di Diego Quaglioni, Giacomo Todeschini e Gian Maria Varanini – *Extrait – Collection de L’École Française de Rome, École Française de Rome*, 2005, p. 162.

³³ Em um artigo da legislação de 1211, verificamos o seguinte ítem: “Querendo nos deytar as maldades da nossa terra estabelecemos que nenhũo nosso moordomo nem nosso conuential. (sic) enquanto teuer nossa terra ou ouença. ou teuer em ssoy o nosso auer en seu nome ou no nosso nom de dinheiros a husura pera sy nem pera outrem. E se peruentuyra algũu contra esta nossa defesa quiser hir perdera quanto ouuer.” *Livro das Leis e Posturas*. Lisboa, Universidade de Lisboa, Faculdade de Direito, 1971, p. 17.

³⁴ OA, liv. II, p.303.

-
- ³⁵ OM, liv. II, p.148-150.
- ³⁶ OA, liv. IV, p. 93-99.
- ³⁷ LOPES, Fernão. *Crónica de D. João I*. Edição prefaciada por António Sérgio. Porto, Livraria Editora Civilização, 1945, vol. I, p. 99.
- ³⁸ LOPES, Fernão. *Crónica de D. João I...*, p. 101.
- ³⁹ TAVARES, Maria José Pimenta Ferro. *Estudos de História Monetária Portuguesa (1383-1438)*. Lisboa, 1974, p. 31.
- ⁴⁰ BARATA, Filipe Themudo. *Navegação, comércio e relações políticas...*, p. 331-332.
- ⁴¹ ODD, p. 105; p. 300; p. 410; p. 444; p. 476-477.
- ⁴² OA, liv. II, p.521-525; liv. IV, p. 93-99; liv. IV, p. 335-336;
- ⁴³ OM, liv. II, p.148-150;
- ⁴⁴ OF, liv. II e III, p.482-483.
- ⁴⁵ LLP, p. 322-324; p. 398-400; p. 417-419; p. 425-427; p. 458-462.
- ⁴⁶ BARROS, Henrique da Gama. *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV*. 2ª edição dirigida por Torquato de Sousa Soares. Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1945, tomo IX, p. 329.
- ⁴⁷ OA, liv. IV, p. 175-177.
- ⁴⁸ OM, liv. IV, p. 78-80.
- ⁴⁹ FOURQUIN, Guy. *História Económica do Ocidente...*, p. 276.
- ⁵⁰ OM, liv. II, p.1-11.
- ⁵¹ DP, supl. ao vol. I, p. 307, doc. nº 190.
- ⁵² BERNARD, Jacques. Comercio y finanzas en la Edad Media (900-1500) in CIPOLLA, Carlo M. (ed.). *Historia Económica de Europa: La Edad Média*. Vol. I, 1ª ed.. Barcelona: Editorial Ariel, 1987, p. 349.
- ⁵³ DAY, John, *Monnaies et marchés au Moyen Âge*. Paris, Comité pour L'Histoire économique et financière de la France, 1994, p. 208.
- ⁵⁴ CARRASCO PEREZ, Juan. Crédito Y Usura..., p. 169.
- ⁵⁵ POSTAN M. M., RICH, E.E., MILLER, Edward. *The Cambridge Economic History of Europe – vol. III...*, p. 435.
- ⁵⁶ TAVARES, Maria José Pimenta Ferro. *Os Judeus em Portugal no Século XV*. 1ª ed.. Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1982, p. 112-113.
- ⁵⁷ TAVARES, Maria José Pimenta Ferro. *Os Judeus em Portugal no Século XV...*, p. 280-281.
- ⁵⁸ BARATA, Filipe Themudo. *Navegação, comércio e relações políticas...*, p. 344-348.
- ⁵⁹ BARATA, Filipe Themudo. *Navegação, comércio e relações políticas...*, p. 349.
- ⁶⁰ BARATA, Filipe Themudo. *Navegação, comércio e relações políticas...*, p. 245-246.
- ⁶¹ DP, vol. I, p. 53-54, doc. nº 57.
- ⁶² DP, supl. ao vol. I, p. 308, doc. nº 191.
- ⁶³ DP, vol. I, p. 213, doc. nº 202.
- ⁶⁴ LLP, p. 193.
- ⁶⁵ ODD, p. 282-283.
- ⁶⁶ LE GOFF, Jacques. *A Bolsa e a Vida...*, p. 90.
- ⁶⁷ NOGUEIRA, António de Vasconcelos. *Capitalismo e judaísmo: contribuição dos judeus portugueses para a ética capitalista*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2004, p. 44-45.